



TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA

..... ESTADO DE SÃO PAULO

Estância turística de Tupã, 15 de Março de 2022.

AUTO DE ADVERTÊNCIA nº 003/2022

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Identificação do Contribuinte

Nome: Vicente Camilo da Silva


CPF: 001879578/19

Logradouro: Rua Tupinambaranas, nº 494, Centro

Local da Infração: Rua Caingangs, nº 1055, Centro

Relatório: Após ter sido realizado auto de infração, o interessado apresentou apelação ao mesmo, solicitando pelos fatores alegados, conversão da multa à penalidade de advertência. Pelos motivos alegados na defesa, bem como por ter sido a primeira infração, foi aceita a defesa e conversão para penalidade de **Advertência**, nos termos do Art. 9º, Inciso I do Decreto nº 6.822/2011.

IMPORTANTE: No caso de reincidência da infração, será realizada **Autuação e multa sem necessidade de prévia notificação.**


Guilherme Destro
Eng. Ambiental



TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA

..... ESTADO DE SÃO PAULO

Estância turística de Tupã, 11 de Fevereiro de 2022.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 001/2022
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Identificação do Contribuinte

Nome: Eduardo Guilhen Calvo

CPF: 267.388.938-84

Logradouro: Rua Caingangs, nº 1055, Centro

Local da Infração: Rua Caingangs, nº 1055, Centro (árvore na Tupinambaranas)

Data da Vistoria: 03/02/2022

Relatório: Uma vez no local, verificou-se a poda drástica em um exemplar de oiti, no qual foi removido quase que a totalidade da copa, com prejuízos graves ao exemplar. Ao consultar os arquivos, não foi encontrado solicitação de autorização de poda.

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso II*	Por infração às proibições desta Lei (poda sem autorização)	1	5
Art. 38 Inciso III*	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo	1	8

*Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização).

Nos termos do Art. 34 da Lei Municipal 4.638/2013, O infrator terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer, contados da data de infração, devendo o recurso por escrito ser protocolado na Central de Atendimento (Praça da Bandeira, nº 800, Centro), anexando ao pedido documento de identidade e documentos que atestem propriedade sobre o imóvel multado.

Recursos alegando desconhecimento da lei não serão aceitos.


Guilherme Destro

Eng. Ambiental

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

.....
📍 Rua Francisco Budaibes, 101 - CEP 17.603-130 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

☎ Telefone: (014) 3496-3346

✉ meioambiente@tupa.sp.gov.br

dir_dptagricultura@tupa.sp.gov.br

🌐 www.tupa.sp.gov.br

facebook.com/PrefeituraTupa

instagram.com/prefeituratupa



TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA

..... ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório Fotográfico



AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

.....
📍 Rua Francisco Budaiibes, 101 - CEP 17.603-130 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

☎ Telefone: (014) 3496-3346

✉ meioambiente@tupa.sp.gov.br
dir_dptagricultura@tupa.sp.gov.br

🌐 www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa